



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIAS DEMANDANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

NECESSIDADE: Aquisição de CESTAS BÁSICAS, destinadas ao atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para execução de programas e ações sociais voltadas à população em situação de vulnerabilidade, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.566/2018, que regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessário o processo licitatório, tendo em vista que é de suma importância da Assistência Social, enquanto Política Pública, atender as necessidades dos setores mais vulneráveis da população e assegurar a prioridade do compromisso de inclusão social.

Neste contexto, destacam-se famílias, idosos e demais adultos com renda informal sem vínculo empregatício, os quais, devido à escassez de trabalho, muitas vezes se percebem sem condições reais de acesso a alimentação. E que por esta realidade imediata, acabam por depender exclusivamente do Poder Público, para acesso às condições básicas de sobrevivência diária. Ademais, a falta de acesso a renda, implica diretamente na incapacidade de aquisição da alimentação, elemento básico para sobrevivência humana.

No decorrer deste ano terá pouca redução ou ainda será igual ou superior ao contingente atendido no decorrer do ano de 2025, ou seja, entre 250 a 300 famílias/mês. Diante do exposto, cabe a gestão pública assistir esta demanda e garantir o acesso às necessidades básicas investindo em meio de atenção prioritária e emergencial para o fortalecimento deste público e garantia do acesso às necessidades básicas. Torna-se indispensável dispormos de ações, serviços e benefícios que venha a atender as necessidades emergenciais apresentadas pelo público acima referenciado na perspectiva da Lei Federal nº 8.742/1993, a qual assegura como direito, o acesso do cidadão aos benefícios eventuais.

Neste sentido, os Benefícios Eventuais, por ser tratarem de uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário e processo integrante das garantias que compõem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, justificamos a necessidade e a solicitação da aquisição de cestas básicas, compreendendo a disposição de condições reais de atender o público em questão, suas vulnerabilidades emergências e momentâneas, com base nas legislações já referidas e em complementação a Lei Municipal nº4.566/2018 que regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Frederico Westphalen para o exercício de 2026, com programação inicial para o mês de abril. Todavia, considerando a necessidade administrativa verificada e a possibilidade de antecipação do procedimento licitatório, opta-se pela instauração do presente Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à eventual aquisição de cestas básicas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, destinadas à execução de programas e ações sociais voltadas à população em situação de vulnerabilidade, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.566/2018, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social.

A antecipação da contratação não compromete o planejamento institucional, mantendo-se alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratações e aos princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O item tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, por registro de Preço, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

a) Os itens deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS conforme solicitação previamente estipulada pela Unidade, e o recebimento será efetuado por servidor devidamente designado para esta função.

b) Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, vencidas ou com aparência duvidosa não serão aceitas.

c) A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, sendo que o mero recebimento não caracteriza a aceitação dos mesmos.

d) O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratada, que deverá garantir que os itens cheguem ao CRAS em perfeitas condições, observando as normas de segurança e adequação para o transporte dos itens.

e) Os itens deverão ser de fabricação de empresas de reputação reconhecida no mercado, atendendo todas as normas sanitárias e de segurança pertinentes. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens durante o período de validade, com a devida substituição de produtos defeituosos ou fora dos padrões de qualidade, sem custos adicionais.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
1.	<p>Cestas básicas montadas e devidamente embaladas em embalagens devidamente apropriada, composta dos seguintes itens e quantidades:</p> <p>06 – Leite (Longa Vida): Tipo integral, UHT, embalagem longa vida, de 01 litro;</p> <p>02 – Pacotes Feijão Preto: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade. Pacote de 1kg;</p> <p>01 – pacote Arroz tipo 1: Tipo 1, branco, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com Umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Deverá Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 5 Kg;</p> <p>01 – pacote Biscoito salgado, tipo cracker: Cada 30g deverá conter no mínimo: 20g de carboidratos, 4,0g de gorduras totais, 1,5 g de fibra, 2,7g de proteínas, 1127 Kcal de valores energéticos. Pacote com 350g;</p> <p>01 – pacote Biscoito doce, tipo Maria: de primeira, cada 30g deverá conter, no mínimo: 20g de carboidratos, 3.0g de gordura totais, 2,2 g de proteínas, 0,9 g de fibras, 116Kcal de valor energético. Pacote com 350g;</p> <p>02 – pacotes Farinha de Milho: Média enriquecida com ferro e ácido fólico – tipo 1. Pacote de 1 kg;</p> <p>02 – Óleo de soja sem colesterol: extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Embalagem Pet com 900ml;</p> <p>01 – pacote de Açúcar: tipo 1. Pacote de 5kg;</p> <p>01 – Achocolatado: rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro. valor energético 75 kcal. Embalagem de 370g;</p> <p>04 – Café solúvel: Café solúvel em pó 100% café. Embalagem de 40 gramas;</p> <p>04 – pacotes de Massa: com ovos tipo parafuso cada 80g deverá conter no mínimo 283 kcal de valor energético, 8,8 g de proteína. 59g de carboidrato, 1,3 g de gordura total, 1,6 g de fibras alimentares. Pacotes com 500G;</p> <p>02 – pacotes de Farinha de trigo: Especial. Tipo 1, enriquecida</p>	1.200	UN



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	com ferro e ácido fólico 4,93 de proteína validade deverá conter aproximadamente: 170 do pro calor energético, Pacotes de 1kg. Validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		
--	---	--	--

4.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar as alternativas disponíveis para a contratação pretendida, o estudo realizado demonstrou que a alternativa viável é a Aquisição, por meio de registro de preços, de cestas básicas para atender ao Programa Municipal Transformando Vidas em conformidade com a Lei Municipal nº 5.101 de 24 de Abril de 2023, de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Frederico Westphalen/RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total aproximado de R\$ 180.000,00, tendo como parâmetro o último Processo Licitatório (nº 08/2025) com o mesmo objeto, realizado pela Administração, o qual totalizou um valor de R\$ 159.600,00. Considera-se um valor aproximado um aumento acumulado de 7,69% nos alimentos datados entre janeiro de 2024 e janeiro de 2025, com base em dados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)¹.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente solução visa à futura aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para execução de programas e ações sociais voltadas à população em situação de vulnerabilidade, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio de um processo licitatório baseado no regime de registro de preços. O objetivo central é garantir a regulamentação da Concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.566/2018.

A solução contempla a aquisição de cestas básicas para atender efetivamente a Concessão dos Benefícios Eventuais.

A escolha dos itens será realizada com base em critérios técnicos e sanitários, assegurando a qualidade e conformidade com as normativas vigentes.

As cestas básicas afins ora em preposição para a licitação atenderão a oferta eventual no apoio as pessoas em situação de vulnerabilidade no município de Frederico Westphalen, conforme atendimento e acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e entidades socioassistenciais que compõem a rede de atendimento e que se voltam para atenção integrada a este segmento.

¹ Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/42416-ipca-em-dezembro-vai-a-0-52-e-acumula-4-83-em-2024>. Acesso em 25 fev. 2025.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A implementação da solução proposta para a aquisição de cestas básicas visa garantir a regulamentação da Concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.566/2018, segundo a situação de vulnerabilidade socioeconômica apresentada, recebem atendimento e acompanhamento interventivos ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e entidades socioassistenciais que compõem a rede de atendimento e que se voltam para atenção integrada a este segmento.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, um servidor devidamente designado irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbra-se que não há impactos ambientais provenientes da presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen 27 de março de 2026.

Luisa Eduarda Piovesan

Oficial de Gabinete de

~~Assist. Social e Habitação~~

Helenice Aparecida Derkoski Dalla Nora

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Frederico Westphalen/RS